CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil. 245, em Três Barras do Paraná. Comarca de Catanduvas - Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de MUNICÍPIO, confere a: Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita -ASSPROLAB, inscrita n o CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com sede na Est. Alto Barra Bonita, s/n, na comunidade de Alto Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, de doravante denominada PERMISSIONÁRIA. representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2051/2021 de 19/10/2021, têm entre si ajustado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, doravante denominado TERMO, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: 01 (uma) caixa d'água de 15.000l (quinze mil litros), 800 (oitocentos) metros de manga preta 1" (uma polegada), 500 (quinhentos) metros de cano PVC 32 mm (trinta e dois milímetros).

Parágrafo único. Os bens destinam-se a uso de

atividades agropecuário.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até 14 de dezembro de 2031.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dais antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do TERMO, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

Aristides mitor ponos

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo em condições de funcionamento;

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I- uso exclusivo pelo PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II - zelar pela manutenção e conservação dos bens;

 III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água para pulverização de lavouras;

IV – custear as despesas operacionais do sistema;

V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações

- I- È vedado a PERMISSIONÁRIA:
- a) Transferir os bens ora cedidos.

CLAÚSULA QUINTA - Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2°- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar in loco o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FELJÃO

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. João Batista de Souza, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.583.304-8 SSP/PR e no CPF nº 498.877.009-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a PERMISSIONÁRIA, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo MUNICÍPIO determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este TERMO serão resolvidos expressamente pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A PERMISSIONRIA fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 13 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Presidente

Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: 01 (uma) caixa d'água de 15.000 l (quinze mil litros), 800 (oitocentos) metros de manga preta 1" (uma polegada), 500 (quinhentos) metros de cano PVC 32 mm (trinta e dois milímetros), em favor da **PERMISSIONÁRIA.**

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2151/2021 de 19/10/2021.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná/13 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal